RESOLUÇÃO Nº 007, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Modifica e fixa as atribuições das Promotorias de Justiça de Itaparica, alterando parcialmente a Resolução nº 03, de 01 de outubro de 2012.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no artigo 21, incisos VIII e IX, da Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, reunido em sessão virtual e extraordinária realizada em 05 de abril de 2021,

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 14.110, de 23 de agosto de 2019, que dentre outras providências, criou a 3ª Promotoria de Justiça de Itaparica;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao interesse público e garantir equânime distribuição das atividades ministeriais entre seus órgãos de execução, com esteio nos princípios e garantias constitucionais;

CONSIDERANDO as informações carreadas aos autos registrados no SIGA nº 8589/2020 (apenso SIGA nº 13423/2021), antigo SIMP nº 003.0.36875/2019;

CONSIDERANDO proposta apresentada pela Procuradora-Geral de Justiça, com fulcro no art. 23, § 3º, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 15, XXXIV, da Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, acolhida pela Relatora do processo acima identificado,

RESOLVE:

Art. 1º Modificar e, consequentemente, fixar as atribuições das Promotorias de Justiça de Itaparica/BA, nos seguintes termos:

I - 1ª Promotoria de Justiça, com um cargo de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: Cível, Registros Públicos (inclusive Habilitação de Casamento), Pessoa com Deficiência (cível e criminal), Idoso (cível e criminal),

Fundações e Terceiro Setor, Família, Sucessões, Interditos, Infância e Juventude (cível e criminal) e Atendimento ao Público;

II - 2ª Promotoria de Justiça, com um cargo de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: Violência Doméstica (cível e criminal), Meio Ambiente (cível e criminal), inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico, Tóxicos, Juizado Especial Criminal-JECRIM e Criminal.

III - 3ª Promotoria de Justiça, com um cargo de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: Tribunal do Júri, Execuções Penais, Consumidor (cível e criminal), Cidadania (cível e criminal, inclusive Saúde, Educação e Combate à Discriminação), Controle Externo da Atividade Policial, Fazenda Pública, Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

Art. 2º Fica alterado o ANEXO previsto no art. 2º da Resolução nº 03, de 01 de outubro de 2012, especificamente na parte alusiva às atribuições das Promotorias de Justiça de Itaparica, nos termos do art. 1º da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de abril de 2021.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça.
Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

CLEONICE DE SOUZA LIMA
Corregedora-Geral do Ministério Público

Membros: Procuradores de Justiça Elna Leite Ávila Rosa, José Cupertino Aguiar Cunha, Washington Araújo Carigé, Achiles de Jesus Siquara Filho, Franklin Ourives Dias da Silva, Terezinha Maria Lôbo Santos, Regina Maria da Silva Carrilho, Maria de Fátima Campos da Cunha, João Paulo Cardoso de Oliveira, Sônia Maria da Silva Brito, Sheilla Maria das Graças Coitinho das Neves, Míria Valença Gois, Lícia Maria de Oliveira, Eny Magalhães Silva, Elza

Maria de Souza, Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo, Maria Adélia Bonelli Borges Teixeira, Claudia Carvalho Cunha dos Santos, Marco Antônio Chaves da Silva, Geder Luiz Rocha Gomes e Aurisvaldo Melo Sampaio.//